



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.848/2007

“DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO DE UM TERRENO URBANO, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ROSELITO SOARES DA SILVA, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará.

A **Câmara Municipal de Itaituba**, Estado do Pará, aprovou e eu, **ROSELITO SOARES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Itaituba, sanciono e publico a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ALIENAR um terreno ao senhor **PEDRO ILSON BATISTA DA SILVA**, pertencente ao Patrimônio Municipal, localizado na Rua Terceira, s/nº, Bairro Jardim Aeroporto, Setor – 009, Quadra – 019, Lote – 001, nesta cidade de Itaituba-PA, medindo 30,00 metros de frente, lado direito 30,00 metros, lado esquerdo 30,00 metros e fundos 30,00 metros, perfazendo uma area total de 900,00 metros quadrados, limitando-se:

Frente:	Rua Terceira
Lado Direito:	Francisco Pereira da Costa
Lado Esquerdo:	Travessa Quinta
Fundos:	Luciene Silva de Lima

Art. 2º A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na **Lei Municipal nº 1.197/93**, que disciplina a Alienação de Terras Patrimoniais do Município.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 15 de maio de 2007.

ROSELITO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

EUGÊNIO CERQUEIRA VIANA
Secretário Municipal de Administração